



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de ornamentação de eventos com locação de objetos decorativos, para eventos, palestras e reuniões da Atenção Primária à Saúde de Cabeceiras-GO, conforme especificações, quantidades e valores de referência a seguir:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Prestação de serviços de ornamentação decorativa para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas.	Ornamentação com locação de: 50 toalhas de mesa 200 capas de cadeiras 01 mesa (buffet/cerimônia)	Diária	08	R\$ 1.289,00	R\$ 10.312,00
02.	Prestação de serviços de ornamentação decorativa para aproximadamente 100 (cem) pessoas.	Ornamentação com locação de: 25 toalhas de mesa 100 capas de cadeiras 01 mesa (buffet/cerimônia)	Diária	05	R\$ 644,50	R\$ 3.222,50
03.	Locação de Arranjo Grande decorativo	Arranjo de tamanho grande com flores artificiais de cores variadas a definir.	Un	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
04.	Locação de Arranjo Médio decorativo	Arranjo tamanho médio com flores	Un	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

		artificiais de cores variadas a definir.				
05.	Locação de Arranjo Pequeno decorativo	Arranjo tamanho pequeno com flores artificiais de cores variadas a definir.	Un	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
06.	Locação de Mesa decorativa 3m	Aluguel de mesa decorativa com 3 metros de comprimento.	Un	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
07.	Locação de Painei decorativo	Painel decorativo temático com cenário festivo, cores a definir.	Un	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.494,50	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Pretensa contratação de prestação de serviços de ornamentação com locação de objetos decorativos para eventos festivos, reuniões, palestras e atividades realizadas pela Atenção Primária à Saúde do município. Este serviço visa fornecer um atendimento de qualidade aos participantes dos eventos e atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, Unidades Básicas de Saúde e Academia de Saúde na intenção de promover um aspecto de harmonia e embelezamento, assim, há a necessidade dos serviços de ornamentação, valorizando o ambiente proposto para cada evento/atividade realizada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

**Art. 6º Para os fins desta Lei,
consideram-se:(...)**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços/produtos serão entregues ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1. Os serviços/produtos deverão ser entregues, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

4.1.2. O prazo de entrega da prestação dos serviços, deverá ser no prazo máximo de até 06 (seis) horas, contados do(a) Ordem de Fornecimento de serviço, em remessa única, devendo ser entregues conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da ordem de fornecimento.

4.1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 06 (seis) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) horas,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores.

4.1.9. Os itens do objeto dessa dispensa de licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados.

4.1.10. Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (61) 3636-1459

E-mail: smscabeceiras2@gmail.com / fms.cabeceirasgo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone (61) 3636-1467

E-mail: compras17.cab@hotmail.com

Departamento de Compras

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446

Email: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás;

a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam

X- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.1.3. Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Zelar pela padronização e quantidade os produtos fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso dos produtos e que proporcionem longa durabilidade;

7.1.5. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

7.1.6. Providenciar a substituição no prazo de até 02 (duas) horas dos produtos que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446

Email: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscalque, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidaçãoda despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônuspor parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobrea operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária do orçamento vigente:

43.011.10.301.0005.2034.3.3.90.39

Fonte: 1.07 - R\$ 18.494,50

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor global de até **R\$ 18.494,50** (dezoito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com art. 2º, do Decreto Municipal 711/2024.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Deverá ser considerado como critério de seleção de fornecedor aquele que apresentar a proposta com o menor valor por item.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 2º do Decreto Municipal 716/2024 onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de administração em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Cabeceiras-GO, 06 de novembro de 2024.

CLEIDE ALENCAR DOS SANTOS
Gestora do FMS